

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO
CRIME ORGANIZADO**

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Ubiratan SANDERSON)

Requer a realização de audiência pública para tratar dos reflexos da IN DG/PF nº 311, de 27 de julho de 2025, e Portaria DG/PF nº 19.040, de 27 de junho de 2025, que disciplina as atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para tratar dos reflexos da IN DG/PF nº 311, de 27 de julho de 2025, e Portaria DG/PF nº 19.040, de 27 de junho de 2025, que disciplina as atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, com os seguintes convidados:

- Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático (CBTT)
- Presidente da Liga nacional de Atiradores Esportivos (LINADE)
- Diretor Geral da Polícia Federal
- Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública.



- Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados
DFPC do Exército Brasileiro

Apresentação: 30/06/2025 10:06:04.777 - CSPCCO

REQ n.207/2025

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa à realização de audiência pública para debater os impactos e reflexos da Instrução Normativa DG/PF nº 311, de 27 de julho de 2025, e da Portaria DG/PF nº 19.040, de 27 de junho de 2025, que tratam da regulamentação das atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça no Brasil.

As referidas normas introduzem alterações significativas nas regras aplicáveis aos chamados CACs (coleccionadores, atiradores e caçadores), com repercussões diretas no controle de armamentos, na segurança pública, na prática de modalidades esportivas regulamentadas e nos direitos dos cidadãos regularmente registrados nessas categorias.

Diante da complexidade do tema e da necessidade de garantir ampla transparência, diálogo e participação social, a audiência pública propiciará espaço adequado para ouvir representantes de órgãos públicos, especialistas na área, entidades da sociedade civil, praticantes e demais setores interessados, contribuindo para a compreensão dos efeitos concretos das mudanças normativas e para o aprimoramento das políticas públicas relacionadas.



Assim, justifica-se plenamente a realização da audiência, no âmbito desta Casa Legislativa, como instrumento de fortalecimento do debate democrático e de subsídio à atuação parlamentar em matéria de relevante interesse público.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Ubiratan SANDERSON
Deputado Federal (PL/RS)

